

**O regime salazarista e os refugiados**

Ansgar Schäfer, Hindernisse auf dem Weg in die Freiheit

- Der portugiesisch Staat und die deutsche Emigration, in Exil, N.º 1/93

O fluxo de refugiados que durante os doze anos de existência do nazismo demandaram as fronteiras portuguesas quase não tem sido objecto de atenção dos investigadores que entre nós se debruçam sobre aquele período histórico. Ele é um dos poucos aspectos significativos que não beneficiaram do interesse manifestado ultimamente pelo posicionamento do regime salazarista durante a II Guerra Mundial. Contam-se pelos dedos os trabalhos publicados em língua portuguesa, que no todo ou em parte se refiram ao tema. E mesmo organismos directamente interessados como a Comunidade Israelita de Lisboa se têm absterido de contribuir decisivamente para o preenchimento desta lacuna<sup>1</sup>. Não como destino final, mas como via de trânsito para as Américas do Norte e do Sul, o país desempenhou contudo um papel fundamental e foi escala obrigatória para numerosos refugiados. A avaliação desse fluxo e da reacção portuguesa perante ele são objecto de dois trabalhos recentes publicados em Bona e em Frankfurt: o livro de Patrik von zur Mühlen<sup>2</sup> sobre os caminhos do exílio que conduziram dos Pirenéus a Lisboa, e desta quase sempre à diáspora transatlântica; e um artigo de Ansgar Schäfer sobre a resposta do Estado português ao desafio das migrações ocorridas pouco antes e durante a guerra<sup>3</sup>. Ambos recorrem a fontes em língua alemã e, no caso de Mühlen, inéditas. Por outro lado, ambos investigaram no arquivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros português, debruçando-se com atenção pioneira sobre os materiais que aí se referem aos refugiados. O resultado surge como um complemento aos trabalhos que ultimamente têm vindo a publicar-se em Portugal sobre aquele período histórico, e como uma introdução ao tema incontornável que constitui a política do salazarismo em relação aos refugiados.

**Primeira fase: a hospitalidade não desejada**

Schäfer divide em três grandes fases a experiência portuguesa com esse fluxo migratório, datando o começo da primeira com a tornada do poder pelos nazis, em 1933, e o seu fim com a derrota da França, no Verão de 1940. Nessa primeira fase as vítimas alemãs de perseguição anti-semita mantinham ainda, na sua maioria, uma atitude de esperar que passasse a tormenta.

Por um lado, ver nas discriminações profissionais ou mesmo nos programas nazis uma prefiguração de Auschwitz era algo que excedia ainda os limites da mais fértil imaginação e só parecia consentível a quem, como o Kafka de uma década antes, desculpasse os seus próprios pressentimentos incluindo-os na rubrica das fantasias literárias não

destinadas à publicação. Por outro lado, a fuga dos alemães de origem judia era muito mais desejada, e «incentivada», pelas autoridades nazis do que pelos próprios. Essa fuga significava abandono dos respectivos haveres e, para o Estado germânico, o pretexto desejado para expropriá-los<sup>4</sup>. Ao contrário do que viria a suceder mais tarde, os nazis eram ainda os principais interessados em que os alemães de origem judia fossem acolhidos noutros países e se sentissem, portanto, encorajados a emigrar.

O acolhimento de cidadãos alemães em Portugal só seria, nessa fase, um factor de atrito com a Alemanha se se tratasse de adversários activos do regime nazi. Mas para fechar as portas precisamente a esses adversários militantes, emitira o Ministério dos Negócios Estrangeiros português a Circular N.º 8 de 24 de Setembro de 1936, dois meses depois de iniciada a Guerra Civil de Espanha, que limitava a trinta dias os vistos para categorias de candidatos em que esses perseguidos com mais probabilidade se incluíam<sup>5</sup>. Quanto aos alemães de origem judia, o seu acolhimento em Portugal não constituía qualquer factor de atrito – bem pelo contrário. Os passaportes alemães, portanto também os de «judeus alemães», continuavam nessa altura a ser uma garantia de entrada em Portugal. O principal interessado na concessão de vistos era o governo alemão. O governo de Salazar tinha, pelo contrário, desde os programas anti-semitas de 1938 e desde as primeiras invasões nazis na Europa Central, motivos para recear uma subida em flecha do número de judeus alemães candidatos ao visto. Se não tomou logo disposições restritivas, terá sido, como logicamente observa Schäfer, para evitar dissabores com os nazis, com quem havia sido assinado pouco tempo antes um acordo facilitando a concessão de vistos<sup>6</sup>.

Nessa primeira fase, as vítimas de perseguições anti-semitas procuraram ainda resistir à política de expropriação hitleriana: «Dos 525 000 cidadãos judeus registados na Alemanha só 187 000 abandonaram a sua terra até 1938. Mais de 300 000 preferiram ficar»<sup>7</sup>. Na maior parte dos casos, os destinos dessa emigração inicial eram países vizinhos, como é lógico quando se alimenta ainda alguma expectativa de regresso, ou países de «oportunidades ilimitadas» do outro lado do Atlântico, onde seria mais fácil começar uma vida nova e reconstituir o pecúlio confiscado pelos nazis<sup>8</sup>.

Apesar de todas as facilidades ainda então concedidas na emissão dos vistos, o número dos refugiados provenientes da Alemanha não ultrapassaria em Maio de 1935 os seiscentos, segundo uma estimativa da Legação alemã em Lisboa<sup>9</sup>. A esses refugiados facilitava-se-lhes a entrada - o que era bem visto pelas autoridades do país de origem -, mas de modo algum se lhes facilitava depois a fixação — o que para eles seria muito mais importante. Em decreto de 14 de Julho de 1933, o governo de Salazar proibia aos refugiados estrangeiros que se empregassem em Portugal, seguindo o exemplo da Suíça que logo dois meses após a subida de Hitler ao poder quisera prevenir-se por essa via

contra uma vaga de refugiados<sup>10</sup>. Em Maio de 1935 houve na Legação alemã notícia de dificuldades levantadas a judeus que pretendiam entrar no país. A um pedido de esclarecimento da Legação, o organismo policial em causa respondeu que se tratava de impedir a instalação de imigrantes judeus no país. Da resposta consta mesmo uma referência à eventual expatriação de judeus já instalados<sup>11</sup>. O curioso do pedido de esclarecimento e da resposta é que esta parece assentar sobre um mal-entendido. A Legação considera preocupante a dificuldade da entrada e manifesta-o na forma característica da diplomacia — com um pedido de esclarecimento. O polícia que responde, menos familiarizado com essas subtilezas, entende o contrário e descreve as medidas anti-refugiados carregando nas tintas e pensando que desse modo dá grande satisfação aos destinatários da resposta. Verdadeiro nessa resposta, é o objectivo alegado para as novas medidas: não se fala em impedir o trânsito pelo país, que continua a ser útil à política, praticada pelo Reich, de expulsar da Alemanha os judeus, mas sim em impedir a fixação<sup>12</sup>.

Em 28 de Outubro de 1938, o Ministério dos Negócios Estrangeiros enviava a diversos consulados portugueses na Europa um telegrama que, mantendo embora as facilidades de entrada em Portugal, tornava praticamente impossível essa já dificultada fixação: os alemães que trouxessem no seu passaporte o recém-introduzido «J» apenas deviam receber vistos turísticos, limitados portanto a trinta dias<sup>13</sup>. As autoridades nazis empurravam os judeus para a emigração, e apontavam-nos a dedo com o «J» do passaporte para que outros se encarregassem de prolongar-lhes o calvário. O regime salazarista aceitava o encargo e em breve iria mais longe ainda.

Também para os profissionais liberais já residentes no país, a situação se agravava progressivamente: em 10 de Abril de 1939, uma nova lei vinha dar satisfação a reivindicações do «lobby» médico, apoiadas por Paulo Cumano, da PVDE, no sentido de praticamente impedir aos médicos refugiados o exercício da sua profissão em Portugal<sup>14</sup>.

### **Segunda fase: os hóspedes não desejados**

Partindo de mais de meia centena de autobiografias, de personalidades mais ou menos célebres que passaram pela capital portuguesa, Mühlen sublinha a quase inexistência dum racismo anti-semita na população. Com os seus termos de comparação de autor germânico, até nos círculos dirigentes considera relativamente inofensivas as tendências anti-semitas<sup>15</sup>. As relações pessoais de Salazar com Moses Amzalak são mencionadas como exemplo dessa aparente neutralidade<sup>16</sup>.

Por uma razão ou por outra — o autor não se aventura a explicar o facto —, o regime salazarista quase nunca terá considerado prudente extraditar para a Alemanha, ou para países sob ocupação alemã, judeus que já tivessem entrado em Portugal<sup>17</sup>. Decidida a não abrir uma ferida que

podia afectar negativamente a sua estabilidade interna, a ditadura deve ter-se prevenido contra eventuais pressões, tornando claro aos diplomatas alemães o melindre que uma prática de extradições implicaria numa opinião pública em geral avessa ao anti-semitismo. Viria a demonstrá-lo a reacção das representações alemãs em Lisboa a um pedido de Adolf Eichmann, datado de 18 de Julho de 1942, que pretendia ver impedida de algum modo a emigração de judeus provenientes da Suécia, via Portugal, em direcção às Américas. A Legação alemã, pouco depois apoiada pelo consulado em missiva de teor idêntico, comentou secamente o pedido, dizendo que nem sequer valia a pena «dirigir-se ao governo daqui com o pedido de remeter para a Alemanha judeus provenientes da Alemanha ou de territórios ocupados pela Alemanha»<sup>18</sup>. Daí não pode no entanto deduzir-se que o regime tenha uma atitude filantrópica em relação aos refugiados judeus – bem pelo contrário. Assim que o drama da luta pelo asilo passava a desenrolar-se um pouco mais longe do território nacional e desses indesejados reflexos humanitários da população portuguesa, já o medo aos eventuais efeitos desestabilizadores da entrada dos refugiados passava a pesar de forma decisiva. Igualmente, passavam as pretensões de qualquer Eichmann a considerar-se dignas de atenção. Mesmo se os argumentos respectivos não chegavam a ser formulados<sup>19</sup>, os sequazes do regime salazarista preocupavam-se com o que pudesse pensar a Alemanha nazi. Eles não se coíbiavam de promover tais juízos imputados à dignidade de factor de decisão política: o Artigo 9 da Nota de Culpa que conduziu à expulsão de Sousa Mendes censurara-lhe nomeadamente ter dado lugar «a uma situação desprestigiante para Portugal perante as autoridades espanholas e alemãs de ocupação»<sup>20</sup>. A política de portas fechadas pôde ainda por cima ser posta em prática com a comodidade adicional de não encontrar na altura uma condenação internacional generalizada. Em diferentes fases da guerra houve diferentes pontos de estrangulamento para o fluxo de refugiados. No começo de 1941, foram as autoridades americanas de imigração a restringir de tal maneira os vistos de entrada que as burocracias portuguesa ou espanhola chegaram a justificar a sua morosidade no trânsito alegando a morosidade maior no destino. Mas a realidade da política portuguesa era, independentemente de pretextos ocasionais, a duma orientação fortemente restritiva. Decidido a cortar o mal pela raiz, o governo salazarista adoptara medidas para impedir o trânsito pelo país logo nos consulados que deveriam passar os vistos respectivos. Em 11 de Novembro de 1939 emitia a famosa Circular N.º 14, que proibia aos diplomatas passarem vistos a apátridas, portadores de passaportes Nansen, russos, judeus expulsos do seu país de origem, ou pessoas que não tivessem vistos e passagens para seguir viagem rapidamente. A resposta aos pedidos destes candidatos passaria a ser decidida centralmente em Lisboa, com a dilação que isso implicava<sup>21</sup>. Em breve, porém, se decidiu eliminar logo nos consulados aqueles candidatos que não tivessem visto de entrada num terceiro país e

passagem paga, ou pelo menos reservada. Foi esse o objecto da Directiva N.º 12, de 24 de Maio de 1940. Os diplomatas recuperavam desse modo uma, só uma, das suas prerrogativas: a de assinarem a recusa de pedidos<sup>22</sup>. Pouco depois, em 14 de Junho, a Circular N.º 23 parecia restituir aos cônsules outra das suas funções anteriores, permitindo-lhes de novo emitirem vistos. As condições continuavam, porém, a tornar-se cada vez mais exigentes: a possibilidade de acesso ao visto com a reserva duma passagem desaparecia, a posse efectiva da passagem passava a ser indispensável. E, sempre que esse requisito se não achasse cumprido, a última palavra cabia à PVDE, com todas as consequências nefastas que, segundo a experiência, isso trazia aos requerentes<sup>23</sup>.

O instrumento mais conhecido da obstrução praticada nos consulados portugueses foi a já citada Circular N 14 e o seu infractor mais famoso o cônsul em Bordéus, Aristides de Sousa Mendes. As tentativas que, em Junho de 1940, por ocasião da derrota francesa, o diplomata empreendeu no sentido de contornar as instruções de Salazar foram sucessivamente anuladas: só lhe restou a possibilidade de passar milhares de vistos, que equivaliam a outras tantas vidas salvas, em aberto desafio à cadeia hierárquica conivente com o genocídio. Nos demais consulados não há notícia de idênticos rebates de consciência. As dificuldades que os candidatos a um asilo quase sempre temporário encontram na generalidade das representações portuguesas não resultavam neste caso de caprichos burocráticos. No que se refere à Circular N.º 14, havia uma firme decisão política. Todos os funcionários consulares tinham instruções precisas que lhes não deixavam grandes margens de arbítrio pessoal. A reacção fulminante de Salazar à rebeldia de Sousa Mendes, e a perseguição cerrada que depois lhe moveu até à morte, quiseram ser exemplares numa questão considerada vital.

O fechar de portas a fugitivos em situação desesperada tinha duas consequências imediatas: por um lado, não podiam obter junto das autoridades espanholas vistos de trânsito pelo país vizinho, que estavam condicionados à apresentação dos vistos portugueses; por outro lado, se de algum modo conseguiam atravessar o território espanhol, deviam contar com uma implacável recusa de entrada na fronteira portuguesa. Foi o que sucedeu no Verão e Outono de 1940 com centenas de judeus provenientes do Luxemburgo, que a Gestapo inicialmente quisera expulsar em vagões fechados com destino a Portugal. A interrupção das ligações ferroviárias decidida pelo governo português era já uma medida de quarentena que não pressagiava nada de bom para os judeus luxemburgueses. Recambiados na fronteira portuguesa, ficaram condenados a uma existência clandestina na Península Ibérica ou em França. Os que não conseguiram salvar-se por esta via, calculados em 512, foram mais tarde deportados para o campo de concentração de Treblinka<sup>24</sup>.

Depois da primeira grande vaga de refugiados, resultante da derrota francesa, recebeu-se uma segunda, resultante do ataque alemão à União Soviética. Em 24 de Abril de 1941, já para fechar as portas aos refugiados de guerra da Europa central e balcânica, o regime suspendeu de todo a concessão de vistos de trânsito — suspensão essa que em todo o caso apenas manteve por pouco tempo. Já uma outra determinação, que proibia a concessão de vistos especialmente aos refugiados da Europa oriental, e mais uma vez atingia principalmente os judeus em fuga, teve duração mais longa e se manteve em vigor pelo menos até 1943<sup>25</sup>.

O ordenamento cronológico destas disposições merece ser observado com atenção. Elas vigoraram mesmo depois de a exterminação sistemática de prisioneiros judeus e eslavos se ter iniciado, com a invasão da União Soviética em Junho de 1941. Não se alteraram com as notícias que logo um mês depois começaram a conhecer-se sobre essa prática. Continuaram a vigorar depois de a exterminação dos «povos inferiores» se ter elevado à categoria de mandamento capital do nazismo, com a Conferência de Wannsee, em Janeiro de 1942. E também continuaram em vigor depois de Agosto de 1942, quando os resultados dessa Conferência se tornaram conhecidos<sup>26</sup>.

### **Terceira fase: preparando o pós-guerra**

A partir de Fevereiro de 1943, começaram a atravessar os Pirenéus em número crescente jovens franceses que desse modo se furtavam aos trabalhos forçados introduzidos pela potência ocupante. Em Março, sob pressão alemã, o governo de Madrid ameaçou encerrar a fronteira e recambiar para França todos os fugitivos que tivessem entrado clandestinamente no país. É curioso que a diplomacia portuguesa, junto com a da Argentina e a do Vaticano, tenha secundado nesta questão os protestos britânicos e americanos que acabaram por obter a anulação da ameaça. Mas a curiosidade do facto entende-se mais facilmente se considerarmos que este fluxo de refugiados franceses, ao contrário do anterior, tinha como destino o norte de África. A maior parte dos jovens que fugiam da França ocupada pretendiam juntar-se às forças gaullistas que combatiam no Magrebe. O gesto de aproximação diplomática aos vencedores cada vez mais prováveis podia sair barato, quando havia a certeza de que o país não seria ponto de passagem para este novo êxodo<sup>27</sup>. Quando chegou a Portugal em Abril de 1944, o representante do War Refugee Board, Robert Dexter, tomou medidas para fazer passar pelo país uma vaga de refugiados de dimensão importante. O organismo, que tivera dificuldades no seu relacionamento com o embaixador norte-americano em Madrid, regozijava-se em Portugal por manter excelente contacto com o embaixador R. Henry Norweb, e por ter chegado muito rapidamente a acordos substanciais com as autoridades portuguesas.



Estas tinham-se comprometido a deixar passar pelo país todos os refugiados que viessem do território espanhol, desde que o War Refugee Board desse garantias de os fazer acolher nos Estados Unidos<sup>28</sup>. Em breve veio a verificar-se que essas vantagens eram apenas ilusórias. Tanto os responsáveis do WRB, como as autoridades espanholas, que esperavam ou receavam uma vaga de refugiados concomitante com a retirada alemã da fronteira pirenaica, rapidamente constataram que o efeito da libertação da França era o contrário. O fluxo de refugiados em direcção à península ia sendo estancado à medida que as tropas alemãs eram derrotadas.

Foi esta a fase em que se colocou também com a maior acuidade o problema do resgate de judeus em territórios onde as deportações haviam entrado no quotidiano das comunidades. Com os movimentos coarctados pelo rigoroso policiamento vigente em países sob controlo do Eixo, os portadores da «Estrela dos Judeus» haviam passado, no caso mais favorável, de fugitivos a reféns. Neste contexto refere Mühlen que o governo de Salazar defendeu com êxito as vidas e os interesses materiais de judeus com passaporte português residentes noutros países europeus. Em Março de 1943, ele viu-se pela primeira vez confrontado com uma intimação germânica sobre o assunto: todos os cidadãos portugueses de religião ou ascendência judia, que residissem em países ocupados, deveriam ir fixar-se em Portugal. O governo português tratou de ganhar tempo, para evitar que repatriações precipitadas fossem acompanhadas com a venda de propriedades pela primeira oferta. E, se a dilação certamente não reforçava a segurança física dos atingidos, parece pelo menos ter-se revelado eficaz no resgate de bens materiais. Segundo Mühlen, houve até casos de propriedades já confiscadas e que acabaram por ser devolvidas<sup>29</sup>.

Acresce que, ao confeccionar as listas de cidadãos portugueses exigidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros alemão, o governo português teve um critério absolutamente limitativo. Na Bélgica, por exemplo, apenas afirmou a existência de oito judeus portugueses. Está ainda por elaborar alguma estimativa dos judeus holandeses que se terão escondido nos países vizinhos, entre eles a Bélgica, depois de na Holanda terem tentado em vão proteger-se com a alegação da sua ascendência portuguesa (vide infra). Fora de dúvida parece o facto de que o governo português não tenha feito o menor esforço para estender, através das listas exigidas pelo próprio Reich, alguma ponte de salvação aos judeus que naquela altura já se iam apercebendo da dimensão do Holocausto e, só procuravam uma via para fugirem dos países ocupados. Que isso teria sido possível, exemplificou-o mais tarde o ex-Encarregado de Negócios espanhol em Budapeste: em circunstâncias políticas que despertaram o interesse do governo franquista pelo resgate dos judeus, ele conseguiu multiplicar quase indefinidamente a quota de resgatáveis que lhe fora concedida pelo governo húngaro sob a ocupação alemã<sup>30</sup>.

Por outro lado Mühlen acrescenta que o governo de Salazar se teria empenhado na defesa de «judeus de outras nações a quem concedera a

sua protecção»<sup>31</sup>. A maior parte das fontes sobre o tema encontram-se ainda por investigar. Entre elas terão sem dúvida grande importância as que forem sendo conhecidas sobre o processo da Hungria, no final da guerra<sup>32</sup>. Significativas são também algumas que consultámos referentes à Holanda, e que obrigam a relativizar muito fortemente as conclusões de Mühlen.

Já em Agosto de 1942, o comissário do Reich na Holanda ocupada referira tentativas dos judeus holandeses para se isentarem das disposições antisemitas definindo-se a si próprios como «marra-nos», ou judeus portugueses». Os ocupantes nazis recusaram terminantemente as alegações, e classificaram os «marranos» como judeus holandeses. No mesmo documento, contudo, abre-se curiosamente uma porta para a ponderação de excepções nos casos individuais cuja «ascendência ariana-portuguesa» possa ser provada<sup>33</sup>.

Os interesses de vária ordem que a Alemanha nazi tinha na relação com Portugal predispunham-na portanto, logo à partida, a soluções de compromisso que não só beneficiassem os portadores de passaporte português, mas também os próprios judeus holandeses de «ascendência» portuguesa. Sabendo como é elástica a alegação da ascendência e como é elevada na Holanda a percentagem de descendentes dos judeus expulsos de Portugal pela Inquisição, pode concluir-se que a diplomacia portuguesa tinha à sua disposição argumentos jurídico-formais para tentar salvar toda a comunidade judia holandesa. Não se conhece porém qualquer tentativa nesse sentido.

As consequências da omissão viriam a ser funestas. Desamparados por uma das poucas representações diplomáticas onde teoricamente podiam encontrar um ponto de apoio, os atingidos viriam em parte a fugir, em parte a esconder-se, numa outra parte a ser deportados. Em escrito da mesma fonte, de Fevereiro de 1944, informa-se que o resto das 150 famílias «judias holandesas de rito português-israelita» foi instalado no campo de concentração de Westerbork. Entretanto, uma epidemia de paralisia infantil levou a tomar medidas de isolamento do campo e, enfim, a evacuar 1037 presos para os campos de concentração de Theresienstadt, de Bergen-Belsen, ou para outros onde o agrupamento se fazia segundo a nacionalidade. Para além da anotação constante do mesmo documento sobre algumas centenas destes prisioneiros, que estariam marcados para troca com a Grã-Bretanha, ou para uma troca que previsse a sua instalação na Palestina – tudo negociações que poucas vezes chegaram a entabular-se –, não existem mais detalhes sobre a sorte ulterior dos deportados<sup>34</sup>.

Sobre os 8610 judeus casados com cônjuges holandeses, refere o mesmo documento que 2512 foram isentados do uso da «Estrela dos Judeus», entre eles 1330 mulheres por terem passado a idade fértil e 992 homens por terem sido submetidos a esterilização<sup>35</sup>.



## Algumas conclusões

Em geral, a política do regime salazarista em relação aos refugiados não foi inspirada por ódios anti-semitas. Isto não invalida, porém, que a política do regime tenha atingido duramente os refugiados, impedindo-os muitas vezes de transitarem pelo país em direcção a algum destino seguro, e tornando-se desse modo co-responsável pelo sacrifício de vidas humanas em números dificilmente calculáveis. Essa política não foi, além do mais, definida ou mantida em vigor por se ignorar a realidade do holocausto. O regime olhou aos seus interesses imediatos, conhecendo as consequências fatais que a recusa de vistos implicaria para milhares de refugiados.

Mesmo se os germanófilos convictos eram relativamente poucos entre as figuras do regime, o certo é que não pode considerar-se um acaso que hajam sido colocados em posições de decisão. Na verdade, eles assentavam como uma luva aos objectivos superiormente definidos por Salazar. Para manter os refugiados judeus à distância, ninguém dava mais garantias de zelo do que o simpatizante nazi Paulo Cumano. Antisemitas alegadamente anglófilos como Agostinho Lourenço cumpriam, entretanto, nas fileiras da PVDE, um papel em tudo semelhante.

A primeira motivação do regime para aplicar, desde o início da guerra, uma política de portas fechadas foi sem dúvida a preocupação com a segurança interna. A forte movimentação de massas que o pôs em xeque nos últimos anos da guerra viria a mostrar como tinha motivos para recear a sua própria fragilidade. Num contexto assim, mesmo uma multidão de refugiados que foge das acções bélicas ou das perseguições raciais, e que não constitui uma imigração política no sentido estrito da expressão, é sempre vista com desconfiança por uma ditadura que preza antes de mais a estabilidade do seu próprio poder. Pode portanto considerar-se que, independentemente de estar a pender para um lado ou para o outro a sorte das armas, o regime salazarista era por natureza um anfitrião contrariado e pouco hospitaleiro.

Simultaneamente, o regime contava também entre as suas prioridades a de permanecer fora do conflito. Uma intervenção activa podia agudizar até à explosão as tensões internas existentes e podia, além do mais, leva-lo a um ponto de não-retorno na ruptura com algum dos bandos beligerantes — o que se tornaria particularmente grave se viesse a ser esse o bando vencedor. Foi assim que:

- numa primeira fase, em que não havia o perigo duma imigração massiva, o regime actuou em convergência com os interesses do III Reich, fechando apenas as portas aos activistas políticos antinazis, mas permitindo a entrada dos refugiados judeus;
- numa segunda fase, após o início da guerra, adoptou uma linha determinada essencialmente pelo receio das consequências internas que teria uma imigração massiva, impedindo o acesso aos vistos de trânsito;

• e numa terceira fase voltou a conceder algumas facilidades de entrada no país, porque não tinha já quase nada a recear nem havia já quase ninguém que precisasse desesperadamente de fazer uso dessas novas facilidades. Tratava-se aí dum tardio aceno de boa vontade aos Aliados, quando a sua vitória já era inevitável e a encenação não corria o risco de se tornar demasiado cara - a não ser que viesse acompanhada dum sistemática política de resgate dos judeus retidos na Europa ocupada, o que não foi o caso.

Em qualquer caso, para os refugiados que encontravam pela frente uma porta fechada terá sido indiferente que o regime se tenha comportado assim por uma ou por outra motivação. Para o investigador dos nossos dias, o tema tem importância por ser um dos que melhor permitem observar com que mecanismos se movia esse regime e como pôde, com o instinto de sobrevivência exercitado nas circunstâncias da guerra, resistir às convulsões internas de quase meio século.

## NOTAS

<sup>1</sup> A experiência do autor destas linhas, por exemplo, que tentou contactar a Comunidade Israelita de Lisboa tanto pessoalmente como por carta, foi completamente infrutífera.

<sup>2</sup> MÜHLEN, Patrik von zur, *Fluchtweg Spanien-Portugal. Die deutsche Emigration und der Exodus aus Europa 1933-45*, Bonn, 1992.

<sup>3</sup> SCHÄFER, Ansgar, «Hindernisse auf dem Weg in die Freiheit — Der portugiesisch Staat und die deutsche Emigration», in *Exil*, N.º 1/93.

<sup>4</sup> Segundo Schäfer, era normal que os candidatos à emigração, depois de pagarem um «imposto de fuga» e de verem limitados os montantes transferíveis das suas contas bancárias, não pudessem salvar mais de 4 a 6% dos seus patrimónios.

<sup>5</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>6</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>7</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>8</sup> Mühlen, pp. 121 e segs.

<sup>9</sup> Carta da Legação ao Auslandsamt, de 14-5-35, citada por Mühlen, *ib.*, p. 123.

<sup>10</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>11</sup> A referência da polícia portuguesa à expatriação de judeus refugiados parece confirmada, cerca de dois anos mais tarde, num relatório de 25-5-37 que um espião do Aufklärungsausschu<sup>13</sup> envia de Portugal para os seus superiores em Hamburgo (AA. Pol. Arch). O agente calcula nuns quinhentos os refugiados judeus que já naquela altura teriam entrado no país vindos da Alemanha e, entre outros louvores que tece à política portuguesa, acrescenta que entretanto já devem ter sido todos expulsos do país, com o que parece entender-se expulsos para terceiros países e não para o lugar de origem. O relatório é porém bastante genérico e impreciso. Se *e/le* se apoiará em factos concretos ou resultará apenas de excessos de zelo da polícia portuguesa no esclarecimento aos diplomatas ou aos colegas alemães, é um ponto que provavelmente só investigações futuras poderão apurar.

<sup>12</sup> Mühlen, p. 126.

<sup>13</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>14</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>15</sup> Por outro lado, o anti-semitismo que sem dúvida existia não era forçosamente sinónimo de inclinações germanófilas. Mesmo os mais anglófilos entre os representantes do regime, como Armindo Monteiro, achavam bem que a crivagem dos refugiados nas fronteiras se fizesse segundo critérios de «pureza do sangue» (vide Rui Afonso, *Injustiça – O Caso Sousa Mendes*, Lisboa, 1990, pp. 159 e segs.). Por outro lado, tratava-se também dum anti-semitismo classista, concordante com o anti-semitismo daqueles judeus, como Hassid y Fernández, Saporta e outros, que procuravam salvar-se a si próprios apoiando-se nas teorias racistas de Rosenberg e E. Chamberlain, e dizendo-se descendentes duma nobreza judaica não-semita (Carta ao Ministério dos Assuntos Exteriores de Espanha, citada por Hajjim Abbni, *Los Judíos y Franco en 1949: un desencuentro mistificado*, B. Aires, 1988, p. 33).

<sup>16</sup> Mühlen, p. 25.

<sup>17</sup> Outra era a situação de refugiados políticos de esquerda: dois brigadistas internacionais, de nacionalidade alemã e austríaca foram entregues à Gestapo em Junho de 1941. Um outro, Ernst Adams, antigo general das Brigadas, salvou-se dum destino idêntico graças à intervenção do cônsul britânico. Outro ainda, o jornalista Berthold Jacob, foi raptado pela Gestapo em Lisboa e acabou por morrer ou ser morto no cativeiro alemão. Embora considere difícil medir a frequência deste tipo de processos, Mühlen comenta que «provavelmente fazia parte do conceito português de neutralidade o reconhecer às partes em guerra, isto é, ao Terceiro Reich, o direito à perseguição dos seus adversários activos». No caso de Jacob, o rapto não terá sido uma simples operação conspirativa apoiada nos vários germanófilos, com Paulo Cumano, que havia na PVDE, mas sim um passo dado com o consentimento de Salazar (pp. 147 e segs.).

Para refugiados de direita, com Guido Zernato, o conde de Habsburgo ou o ex-chefe nazi Otto Strasser, o perigo de um entendimento oficial luso-alemão parece ter sido muito menor. O que não significa que estivessem livres de algum golpe de mão por parte da Gestapo, aí sim, apoiada em germanófilos da polícia portuguesa (*Op. cit.*, pp. 144 e segs.).

<sup>18</sup> Mühlen, p. 143.

<sup>19</sup> Não chegavam a ser formulados e nem sequer correspondiam ainda à política alemã: mesmo no início da guerra continuava ainda a prática de expulsão de judeus da Alemanha para a França (Mühlen, p. 29). A proibição de saída dos judeus para a zona não-ocupada da Europa, já tendo em vista a «solução final», viria a ser decretada em 24 de Outubro de 1941 (Mühlen, p. 38).

<sup>20</sup> Rui Afonso, p. 95.

<sup>21</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>22</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>23</sup> Schäfer, *ib.*

<sup>24</sup> Mühlen, p. 157.

<sup>25</sup> Mühlen, p. 159.

<sup>26</sup> WYMAN, David S., *Das unerwünschte Volk - Amerika und die Vernichtung der europäischen Juden*, München, 1986, pp. 23 e segs.

<sup>27</sup> Mühlen, p. 94.

<sup>28</sup> Wyman, p. 254

<sup>29</sup> Mühlen, pp. 134 e segs.

<sup>30</sup> YSART, Federico, *Espana y los Judios en la Segunda Guerra Mundial*, Barcelona, 1973, p. 144.

<sup>31</sup> *Ib.*, p. 135.

---

<sup>32</sup> Importante será, por exemplo, a investigação do caso Weiss Chorin, família judia proprietária da maior firma húngara produtora de armamento, a Manfred-Weiss Werke. Em 19 de Março de 1944, um enviado especial de Himmler foi a Budapeste oferecer a essa família a possibilidade de emigrar para Portugal e de receber uma indemnização de três milhões de marcos, em troca duma procuração que deixaria a empresa nas mãos das SS. Dada a importância do caso, não é de crer que o governo do país de destino só tardiamente fosse posto diante do facto consumado — como sucedeu com o governo húngaro e com o queixoso ministério de Ribbentrop (vide HILBERG, Raul, *Die Vernichtung der europäischen Juden*, trad. alemã Frankfurt/Main, 1990, pg 892).

<sup>33</sup> Reichskommissar für die besetzten niederländischen Gebiete, Vertreter des AA, Den Haag, 25-8-42, D. Pol. 3 Nr. 8, AA Pol. Arch.

<sup>34</sup> Reichskommissar für die besetzten niederländischen Gebiete, Vertreter des AA, Den Haag, 9-2-44, D. Pol. 3, Nr. 8/Nr. 121, AA, Pol. Arch.

<sup>35</sup> *Ib.*